



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.217, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.017.”*

**MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, na Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e econômica, conforme segue:

12.306.0006.2038 33.90.92 01.110.00	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	100.000,00
12.368.0006.2011 31.90.16 02.261.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	250.000,00
12.368.0006.2032 31.90.16 02.262.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.366.0006.2009 31.90.16 01.220.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	18.000,00
12.392.0006.2010 31.90.94 01.110.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>428.000,00</b>

**Art. 2º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º. será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º inciso III, no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), conforme segue:

87 – 12.365.0006.2007 44.90.52 01.21000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	428.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>428.000,00</b>

**Art. 3º.** – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, na Secretaria de Serviços Urbanos, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

15.452.0010.2021 33.90.92 01.110.00	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	36.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.000,00</b>

**Art. 4º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º. será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, art. 43, §1º. inciso III, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:

242 – 15.452.0010.2021 31.90.16 01.11000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	36.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.000,00</b>

**Art. 5º.** – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Ação Social no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:



*Juntos, sempre ao seu lado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

08.122.0008.2017 33.90.36 05.500003	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FISICA.	25.000,00
08.122.0008.2014 31.90.11 05.50080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	70.000,00
08.122.0008.2014 31.90.13 05 50080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.122.0008.2014 31.91.13 05 50080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTARIO	20.000,00
08.122.0008.2014 33.90.46 05 50080	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>125.000,00</b>

**Art. 6º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 5º. será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, art. 43, §1º., inciso III, no valor de R\$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

158 – 08.122.0008.2014 31.90.16 01.510.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-P. CIVIL	100.000,00
174 – 08.122.0008.2017 33.90.39 01.510.00	OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURIDICA.	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>125.000,00</b>

**Art. 7º.** – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras e Planejamento no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

15.451.0009.2020 33.90.92 01.110.00	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.000,00</b>


**Art. 8º.** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 7º. será coberto com recursos de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, art. 43, §1º., inciso III, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme segue:

229 – 15.451.0009.2020 31.90.16 01.11000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	23.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.000,00</b>

**Art. 9º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171 de 27 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de agosto de 2.017 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Marilza Aparecida de Oliveira**  
Prefeita Municipal em exercício

PjLei nº. 28/2017 = PM  
Autógrafo nº. 029.08.2017 = CM  
Processo nº. 1.668/17

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndeda Serra.sp.gov.br](http://www.riograndeda Serra.sp.gov.br)